Ao
Exmo. Sr. Vereador
Wellington Moreira
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 008/2021

Senhor Presidente, requeiro na forma regimental, depois de observadas as formalidades legais, que seja submetido ao Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, a seguinte proposição:

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO:

A Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi agregada ao texto da Constituição Federal, por meio do Decreto Legislativo nº 186/08 e do Decreto nº 6.949/09, com status de emenda constitucional, cumprindo, assim, o requisito estabelecido pelo art. 5º § 3º, da Constituição Federal.

A referida Convenção trouxe um novo conceito de pessoa com deficiência, inserindo a pessoa com transtorno mental crônico como uma nova categoria de deficiência, apartando-a da deficiência intelectual.

A Convenção estabelece, como seus princípios, dentre outros, “o respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência das pessoas” (art. 3º, “a”), e prevê, no que se refere à saúde, o direito das pessoas com deficiência “de gozar do estado de saúde mais elevado possível, sem discriminação baseada na deficiência”, exigindo dos profissionais de área “que dispensem às pessoas com deficiência a mesma qualidade de serviços dispensada às

demais pessoas e, principalmente, que obtenham o consentimento livre e esclarecido das pessoas com deficiências concernentes".

A Lei 10.216/01, traz a proteção das pessoas com transtorno mental, foi editado com o propósito de mudar o paradigma do serviço de saúde prestado às pessoas com transtorno mental, até então focado na exclusão e marginalização dos pacientes em razão da centralização internado em hospitais psiquiátricos.

A Lei 10.216/01 também assegura, logo no seu artigo primeiro, o direito à cidadania dos portadores de transtornos mentais: "Os direitos e a proteção das pessoas acometidas de transtorno mental, de que trata esta Lei, são assegurados sem qualquer forma de discriminação quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, opção política, nacionalidade, idade, família, recursos econômicos e ao grau de gravidade ou tempo de evolução de seu transtorno, ou qualquer outra" (Art. 1º da Lei 10.216/2001).

Além do mais a resolução nº 08/2019 do Conselho Nacional de Direitos Humanos, que dispõe sobre soluções preventivas de violação e garantidoras de direitos aos portadores de transtornos mentais e usuários problemáticos de álcool e outras drogas.

REQUEIRO, dentro das normas regimentais, PEDIDO DE INFORMAÇÃO com o Executivo Municipal, direcionado a **Clínica Santa Lúcia**. Requer-se e quer-se saber o seguinte:

1. Requer que seja encaminhado a Lista com todos os dados dos pacientes que se encontram internados junto à clínica, mediante cópia do seu prontuário de internação, devendo conter identificação por meio de CPF e CNS, bem como seu tratamento devendo constar prospecção de evolução clínica dos pacientes e plano de terapêutico singular.

2. No que se baseia o equipamento para internações a longo prazo uma vez que uma das principais diretrizes do RAPS (BRASIL, 2011) garante o acesso e qualidade dos serviços, inclusão social com vistas à promoção de autonomia e a ao exercício da cidadania e ênfase

em serviços de base territorial e comunitária, com participação e controle social dos usuários e de seus familiares?

3. Em busca de seguir as diretrizes explícitas para a Saúde Mental estabelecida pela OMS (2004), solicito que seja explicitado de maneira documental a elaboração de um plano geral para os pacientes do equipamento com apresentação de laudos, consultas psiquiátricas, consultas psicológicas, oficinas terapêuticas e serviços de apoio diagnósticos.

4. Desde do início da prestação de serviço por parte da Clínica Santa Lúcia, quantos pacientes vieram a óbito em razão de homicídio ou suicídio dentro da clínica. Houve pacientes ainda que morreram por causas indeterminadas?

5. Uma vez que a internação só deve ser indicada quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes e, quando imprescindível, que seja estruturada de forma a oferecer assistência integral à pessoa portadora de transtornos mentais, incluindo entre outros:

5.1 Diante dos pacientes internados junto a Clínica Santa Lúcia requeiro apresentação de forma discricionada sobre o Prontuário Médico de cada paciente para internação desde o ocorrido da mesma até a presente data, laudo psicológico que respeite as portarias do Conselho Federal de Psicologia, laudo Psiquiátrico devendo constar CID-10 (Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde), bem como laudo atualizado da classificação e codificação diagnóstica dos pacientes do Santa Lúcia?

5.2. Quanto às internações psiquiátricas, que diga-se quantas são e que se apresente laudo médico circunstanciado de cada paciente que caracterize os seus motivos dos que ainda se encontram internados.

6. De acordo com a Portaria GN/MS sob o nº 251/2002, deve haver um prontuário único dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos nos pacientes mínimo sendo eles profissional médico 1 vez por semana, outros profissionais de ensino superior 1 vez por semana e

enfermeiro anotação diária, sendo assim, que se apresente documentação comprobatória para as seguintes perguntas:

6.1 Há avaliação médico-psicológica social assim como plano terapêutico singular? Quais são e que se apresente assim como comprovação das atividades executados.

6.2. Quais são os serviços médicos oferecidos e quantas vezes são oferecidos?

6.3. Quais são os serviços de assistência social?

6.4.Quais são os atendimentos psicológicos realizados no equipamento e quantos dias na semana são ofertados?

6.5. Qual especialização técnica dos médicos e psicólogos, que ofertam serviços na Clínica?

6.6. Quais sãos as práticas de Terapia Ocupacional, Práticas de Lazer assistido atendimento grupal? Quais?

6.8. Existe um planejamento no quantitativo de funcionário para a quantidades especificações dos pacientes?

6.9. Há garantia de atendimento diário aos pacientes por, no mínimo, um membro da equipe multiprofissional de acordo com o projeto terapêutico individual?

7. Ainda sobre Portaria GN/MS sob o nº 251/2002 no que se refere a alta requeiro informação e apresentação de documentos comprobatórios:

7.1. Como é feita preparação do paciente para alta?

7.2. É feita garantia de continuidade do tratamento em âmbito municipal com programa de atenção compatível as demandas de atenção psicossocial para os pacientes que obtiveram alta?

7.3. Qual é o projeto constituído pela Clínica Santa Lúcia estabelecido e executado por equipe multiprofissional para recuperação dos pacientes de sua admissão até a alta?

7.4. Há desenvolvimento de programas específicos e interdisciplinares adequados ao plano terapêutico individual assim como necessidades familiares?

7.5. Que se apresente projeto terapêutico por escrito das conforme é determinado pela portaria de nº 251/2002.

7.6. Há desenvolvimento de projeto terapêutico específico para pacientes de longa permanência – aqueles com mais de 01 (um) ano ininterrupto de internação como determinado por lei? Como o mesmo é realizado?

7.7. Quais os projetos terapêuticos específicos para pacientes com deficiência física e mental grave e grande dependência?

8. Durante o período de prestação de serviço pela Clínica Santa Lúcia, quantos pacientes tiveram altas e quantos retornaram para suas casas, onde requeiro que seja apresentado o Laudo Psicólogo e Psiquiátrico dos pacientes.

9. Quando se deu a última internação e que se apresente o Laudo Médico Psiquiátrico e Psicológico.

10. O modelo adotado pela Clínica Santa Lúcia, ainda é o modelo de segregação manicomial? Solicito que seja apresentado provas da mesma.

11. Quantos funcionários, prestam serviços à clínica e quais deles se encontram no CNES, devendo ser encaminhado os comprovantes registrais, bem como os que se encontram no CNES, desde os últimos 5 anos.

12. Solicito a apresentação de documentos que comprovem que a Clínica Santa Lúcia, encontra-se com todos os seus débitos fiscais e trabalhistas em dia.

13. Há farmacêuticos disponíveis junto à Clínica Santa lúcia, para que seja realizada o fornecimento de medicamentos e dosagem no horário determinado pelo Médico Psiquiátrico?

14. Quem é o responsável por fazer o controle da medicação da Clínica?

15. Como é feita a compra desses medicamentos, em dias que não houver médico psiquiátrico ou que já houver vencido a Receita Médica?

16. Quantos pacientes a clínica pode atender? O número de pacientes atendidos e internados na clínica, está em conformidade com PDR, definido pela norma operacional de assistência à saúde - NOAS 01/2001?

Sala Dr. Jean Bazet, 28 de fevereiro de 2021.

MAIARA
FELICIO
VEREADORA